



## PORTARIA Nº 13/2020

*Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Licitação para o 4º período da 18ª Legislatura – exercício 2020.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO-MG, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Interno desta Casa, ouvida a MESA DIRETORA;

CONSIDERANDO a alteração da composição da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a importância em manter instituída de modo permanente a Comissão responsável a tratar dos assuntos referentes aos processos licitatórios, em conformidade com as necessidades desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

**ART. 1º** - Constituir Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Veríssimo, para atuação no exercício 2020, nas aberturas, análises e conclusões de processos licitatórios, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo que, findo este período, automaticamente, fica desconstituída a presente Comissão.

**ART. 2º** - A Comissão especificada no artigo anterior será formada por três (03) membros e 01 (um) suplente, desta forma:

**Presidente: MUNIANY SILVA SANTOS**  
**Vice-Presidente: DONIZETTI ANTÔNIO DA ROCHA FILHO**  
**Secretario: ANTÔNIO DONIZETE DUARTE DA CRUZ**  
**Suplente: IARA APARECIDA DE MIRANDA**

**ART. 3º** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos: formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentadamente;
- VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;
- VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;
- IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;



- X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;
- XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**ART. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:**

- I – convocar os demais membros titulares, ou em falta de algum o suplente, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão;
- II – abrir, presidir e encerrar as sessões da Comissão, anunciando as deliberações tomadas;
- III – exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a requisição de força policial, quando necessário;
- IV – rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- V – conduzir o procedimento licitatório, praticando os atos ordinários necessários;
- VI – resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;
- VII – determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- VIII – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- IX – praticar os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da Comissão.

**ART. 5º - São atribuições dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:**

- I – atender às convocações feitas pelo Presidente da Comissão e participar das sessões;
- II – votar nos procedimentos licitatórios de que participar;
- III – rubricar os documentos de habilitação e as propostas;
- IV – auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

**Parágrafo único** – O membro suplente da Comissão Permanente de Licitação, quando convocado pelo Presidente, exercera as atribuições previstas neste artigo.

**ART. 6º -** A autoridade superior a que se refere esta Portaria é o Presidente da Mesa Diretora da Casa.

**ART. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, revoga-se disposição em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Veríssimo, 01 de julho de 2020.

Vereador:  **SEBASTIÃO SILVA JUNIOR**

**Presidente 2020**